



Associação de Socorros Mútuos
do Comércio de Lisboa

Associação de Socorros Mútuos
do Comércio de Lisboa

[Handwritten signature]

Protocolo de Acordo

CSC - Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa, NIPC: 500 722 250, com sede no Largo de S. Cristóvão, nº 1, 1149-053 Lisboa, adiante designada por Primeiro Outorgante, representada pelos Srs. Dr. Joaquim Teixeira Rocha e Eng. João José Gomes Miranda, respetivamente Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração,

e

SPGL – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, NIPC: 501 057 528, com sede na Rua Fialho de Almeida, nº 3, 1070-128 Lisboa, com o telefone nº 213819100, adiante designado por Segundo Outorgante, aqui representado por Lúgia Saldanha Capelo Abreu Galvão, acordam celebrar um Protocolo de Prestação de Serviços, onde o Primeiro Outorgante se compromete a prestar cuidados de saúde aos Associados do Segundo Outorgante, nos termos e cláusulas seguintes:

Primeira

O Primeiro Outorgante, sem que tal possa prejudicar ou afetar os seus associados, compromete-se a conceder aos associados do Segundo Outorgante, consultas médicas, exames auxiliares de diagnóstico, tratamentos, internamentos hospitalares e intervenções cirúrgicas. As normas e as condições de acesso dos associados do Segundo Outorgante aos serviços clínicos do Primeiro Outorgante, bem como as normas de pagamento dos cuidados de saúde prestados, constam do anexo ao presente Protocolo.

Segunda

O Segundo Outorgante, em contrapartida, compromete-se a divulgar os serviços do Primeiro Outorgante perante os seus associados e a cumprir integralmente as cláusulas do Protocolo.



são cristovão

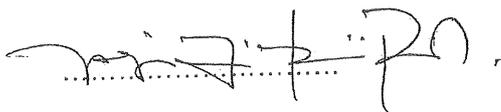
Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Terceira

1. O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data da sua celebração, renovável automaticamente pelo mesmo tempo, podendo, ser denunciado por qualquer das partes em qualquer momento, com aviso prévio de sessenta dias, não tendo a contraparte direito a qualquer indemnização, salvo na medida do que conste de cada um dos instrumentos jurídicos que vierem a ser assinados na sequência do Protocolo.
2. Os valores, constantes do Anexo, são válidos no ano civil em curso e, caso venham a ser alterados no período civil seguinte, serão antecipadamente comunicados à Aderente, por meio de carta registada.

Lisboa, 09 de junho de 2016

O Primeiro Outorgante




O Segundo Outorgante





Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Anexo ao Protocolo do Acordo

O presente Anexo ao Protocolo de Acordo celebrado entre **CSC - Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa** e o **SPGL – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa**, em 2016.06.09, regulamenta as condições de acesso aos serviços e cuidados de saúde a prestar pelo Primeiro Outorgante aos Associados do Segundo Outorgante, em vigor até 2017.06.08, salvo se se vierem a verificar, alterações à tabela de preços em 2017.01.01, o que será notificado por carta registada, de acordo com as seguintes cláusulas e para as especialidades abaixo identificadas.

Primeira

Para terem acesso aos referidos serviços, os associados do Segundo Outorgante deverão dirigir-se aos serviços do Primeiro Outorgante, presencialmente ou por telefone, e, após identificação proceder à inscrição prévia para o serviço a utilizar.

Os associados do Segundo Outorgante identificam-se perante os serviços do Primeiro Outorgante, mediante a apresentação do respetivo cartão de associado ou credencial emitida para o efeito acompanhada do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

A utilização dos serviços do Primeiro Outorgante é extensiva ao cônjuge dos associados do Segundo Outorgante, bem como aos filhos menores, os quais serão obrigatoriamente portadores dos documentos identificativos atrás referidos.

Segunda

O pagamento dos serviços a prestar pelo Primeiro Outorgante aos associados do Segundo Outorgante será feito integralmente no ato da inscrição – quando presencial, ou antes da prestação do serviço, quando tenha ocorrido marcação prévia ou por telefone.



Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

são cristovão

Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Para os serviços a prestar pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do internamento hospitalar, os associados do Segundo Outorgante deverão efetuar um depósito de caução nas condições em vigor no momento da prestação do serviço.

Terceira

Nos preços definidos pelo Primeiro Outorgante para cada ato médico, não se incluem os custos que resultarem de quaisquer tratamentos ou exames que eventualmente sejam necessários efetuar nessa altura ou posteriormente.

Quarta

O Primeiro Outorgante disponibiliza aos associados do Segundo Outorgante, acesso à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico através dos vários subsistemas de saúde, conforme informação na Rede Nacional do Utente (RNU), e a realização dos mesmos nas nossas instalações usufruindo dos nossos acordos com essas instituições.

Quinta

A disponibilização de novos serviços de saúde pelo Primeiro Outorgante aos associados do Segundo Outorgante, durante o período de vigência do presente Protocolo, bem como o respetivo preço, serão atualizados através de comunicação prévia do Primeiro Outorgante, fazendo automaticamente parte integrante do mesmo.

Sexta

O presente Anexo faz parte integrante do Protocolo de Acordo estabelecido entre a **CSC – Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa** e o **SPGL – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa**.



Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

Handwritten signature and initials.

CONSULTAS/TRATAMENTOS

| | € |
|--------------------------------------|-------|
| Acupuntura Médica | 45,00 |
| Andrologia | 35,00 |
| Cardiologia | 30,00 |
| Cirurgia Geral | 30,00 |
| Cirurgia e Ortopedia Pediátricas | 30,00 |
| Cirurgia Plástica | 35,00 |
| Cirurgia Vascular | 35,00 |
| Clínica Geral | 25,00 |
| Consulta de Dor | 35,00 |
| Dermatologia | 30,00 |
| Endocrinologia | 30,00 |
| Gastrenterologia | 30,00 |
| Imunoalergologia | 35,00 |
| Medicina Dentária | 30,00 |
| Medicina Física e Reabilitação | 30,00 |
| Medicina Interna | 25,00 |
| Medicina Infantil | 25,00 |
| Neurocirurgia | 35,00 |
| Nutrição | 35,00 |
| Obstetrícia / Ginecologia | 35,00 |
| Oftalmologia | 35,00 |
| Ortodontia | 45,00 |
| Ortopedia | 30,00 |
| Ozonoterapia | 72,50 |
| Otorrinolaringologia | 35,00 |
| Pediatria | 30,00 |
| Pneumologia | 35,00 |
| Psicologia | 35,00 |
| Psicologia Infantil | 35,00 |
| Psiquiatria | 35,00 |
| Reumatologia | 35,00 |
| Senologia (doença da mama) | 35,00 |
| Serviço Atendimento Permanente (SAP) | 30,00 |
| Urologia | 30,00 |



Associação de Socorros Mútuos
são cristovão

Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA

Endoscopia Digestiva Alta (***)

Rectossigmoidoscopia (***)

Colonoscopia Total c/ anestesia

Fibrossigmoidoscopia

SERVIÇO DE GINECOLOGIA ()**

Electrocoagulação do Colo Uterino

Colocação DIU

Colocação Implanon

SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA

Radiologia Digital Convencional e Digestiva (**)

Ortopantomografia Digital (**)

Osteodensitometria (**)

Mamografias Digital (**)

Ecocardiografias Geral

Ginecológica Endovaginal (**)

Prostática Transretal (**)

Obstétricas (**)

Mamária (**)

Músculo-esquelética

Punção Biopsia Tiróidea (*)

SERVIÇO DE IMUNOALERGOLOGIA ()**

Provas de Sensibilidade Cutânea

Imunoterapia (sessão)

SERVIÇO DE MEDICINA DENTÁRIA

Tratamentos Dentários (***)

Próteses Dentárias Removíveis (*)

Implantes (*)

Ortodontia



são cristovão

Associação de Socorros Mútuos
de Empregados no Comércio de Lisboa

INTERNAMENTOS – diárias em: ()**

Cirurgia Ortopédica
Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica
Cirurgia Ginecológica
Cirurgia Oftalmológica
Cirurgia Urológica
Cirurgia Neurológica
Cirurgia Senológica
Cirurgia e Ortopedia Infantil
Cirurgia de Otorrinolaringologia

(Legenda)

- (*) Redução de 10% face à tabela geral
- (**) Redução de 15% face à tabela geral
- (***) Redução de 20% face à tabela geral

Lisboa, 09 de junho de 2016

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante